

Autoriza o Poder Executivo a construir
uma praça de Esportes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir, nesta cidade, uma Praça de Esportes.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas com a construção mencionada, o Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito até a importância de Cr\$. 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei vigorará da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, Em 26 DE DEZEMBRO DE 1952, 64ª DA
PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

Darcyllo Wanderley da Nobrega
- Prefeito -